



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 09/92

Dá Denominação a Avenida e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL. ,
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte Lei:

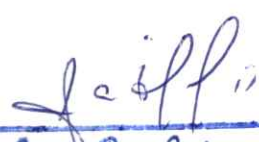
Art. 1º - Fica denominada de Avenida Padre Silvestre nas imediações da Pista Asfáltica da Rodovia Divaldo Suruagy, Al 101 - Sul, no início do Campo de Futebol do Povoado Santa Rita, até a Pastoral do Menor, onde foi construído recentemente o calçamento ' pela mesma Pastoral, criada pelo nosso saudoso Pároco Silvestre;

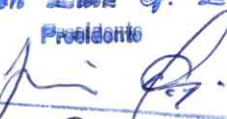
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a Placa Indicativa, prestando na oportunidade homenagem ao saudoso Pároco deste Município, Padre Silvestre, na presença das demais autoridades e o povo em geral;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, aos 02 de dezembro de 1992.


Jadilson Luiz G. Leite
Presidente


João Rosendo Silva
1.º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 09/92

Dá Denominação a Avenida e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-ALAGOAS ,
Faço saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito sancio-
nará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Padre Silvestre nas imediações da Pista Asfáltica da Rodovia Divaldo Suruagy, Al 101 - Sul, no início do Campo de Futebol do Povoado Santa Rita, até a Pastoral do Menor, onde foi construído recentemente o calçamento pela mesma Pastoral, criada pelo nosso saudoso Pároco Silvestre;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a Placa Indicativa, prestando na oportunidade homenagem ao saudoso Pároco deste Município, Padre Silvestre, na presença das demais autoridades e o povo em geral;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de dezembro de 1992.

JADILSON LUIZ DE GOUVEIA LEITE
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 09/92

Dã Denominação a Avenida e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito Sancionará a seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Padre Silvestre nas imediações da Pista Asfáltica da Rodovia Divaldo Suruagy, Al. 101 - Sul, no início do Campo de Futebol do Povoado Santa Rita, ^{até a Pastoral} onde ^{do menor and} foi construído recentemente o calçamento pela Prefeitura Municipal, ^{mesma Pastoral criada pelo nosso saudoso Pároco Silvestre} até a Pastoral do Menor, do mesmo povoado;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a Placa Indicativa, prestando na oportunidade homenagem ao saudoso Pároco deste Município, Padre Silvestre, na presença das demais autoridades e o povo em geral;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de dezembro de 1992.

JADILSON L. DE G. LEITE

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 09/92

Dá Denominação a Avenida e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-ALAGOAS ,
Faço saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito sancio-
nará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Padre Silvestre nas ime-
dições da Pista Asfáltica da Rodovia Divaldo Suruagy, Al 101 - Sul,
no início do Campo de Futebol do Povoado Santa Rita, até a Pastoral
do Menor, onde foi construído recentemente o calçamento pela mesma
Pastoral, criada pelo nosso saudoso Pároco Silvestre;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a
Placa Indicativa, prestando na oportunidade homenagem ao saudoso
Pároco deste Município, Padre Silvestre, na presença das demais au-
toridades e o povo em geral;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de dezembro de 1992.

JADILSON LUIZ DE GOUVEIA LEITE

Vereador